EU ELREY Faço ſaber, aos que eſte Alvará com força de Ley virem, que havendo-me ſupplicado os Officiaes da Camara, e os da Meſa da Inſpecçaõ do Rio de Janeiro em differentes contas, e ultimamente na que me dirigiraõ em oito de Agoſto do anno proximo paſſado de mil ſetecentos cincoenta e ſeis, que houveſſe por bem permutar-lhes o contrato do Tabaco da dita Cidade pelo equivalente de oitocentos reis em cada hum eſcravo, que entraſſe naquelle porto, dez toſtoens em cada huma pipa de geribita, que ſe lavraſſe naquella Capitanía, e a ella vieſſe de fóra, e tres mil reis em cada pipa de azeite de peixe, que ſe conſumiſſe na meſma Capitanía: e ſendo ſempre propenſa a minha Paternal, e Regia clemencia a moderar aos meus fieis Vaſſallos os gravames em tudo o que as circunſtancias do tempo podem permittir: Sou ſervido abolir o dito contrato do Tabaco do Rio de Janeiro como ſe nunca houveſſe exiſtido, ſubrogando em lugar delle os referidos impoſtos de oitocentos reis em cada eſcravo que entrar naquelle porto, dez toſtoens em cada pipa de geribita da terra, e de fóra, e de tres mil reis em cada pipa de azeite de peixe, que ſe conſumir na meſma Capitanía, ſendo os referidos impoſtos arrecadados pelos Officiaes da Meſa da Inſpecçaõ; os quaes faraõ cobrar em groſſo por cabeças, e pipas, a meſma impoſiçaõ dos vendedores na entrada, e nunca dos compradores por ſahida, naõ ſó por ſer aſſim mais facil a cobrança; mas muito mais ainda, porque deſta ſorte ſerá menos oneroſa aos póvos, que devem contribuir para ella ſe effeituar.

Pelo que mando ao Preſidente, e Conſelheiros do Conſelho Ultramarino, Governadores das Relaçoens da Bahia, e Rio de Janeiro, Vice-Rey do Eſtado do Braſil, Governadores, e Capitaens Generaes, e quaeſquer outros Governadores do meſmo Eſtado, e aos Miniſtros, e Officiaes das Meſas da Inſpecçaõ, aos Ouvidores, Provedores, e mais Miniſtros, Officiaes, e Peſſoas do referido Eſtado, que cumpraõ, e guardem, e façaõ inteiramente cumprir, e guardar eſte meu Alvará, como nelle ſe contém: o qual valerá

rá como Carta paſſada pela Chancellaria, poſto que por ella naõ paſſe, e ainda que o ſeu effeito haja de durar mais de hum anno, naõ obſtantes as Ordenaçoens que diſpoem o contrario, e ſem embargo de quaeſquer outras Leys, ou diſpoſiçoens, que ſe opponhaõ ao conteúdo neſte; as quaes Hey tambem por derogadas para eſte effeito ſómente, ficando quanto aos mais em ſeu vigor: e eſte ſe regiſtará em todos os lugares onde ſe coſtumaõ regiſtar ſemelhantes Alvarás mandando-ſe o Original para a Torre do Tombo. Eſcrito em Belem aos dez de Janeiro de mil ſetecentos cincoenta e ſete.

REY.

Thomé Joaquim da Coſta Corte Real.

ALvará porque Voſſa Mageſtade ha por bem abolir o contrato do Tabaco do Rio de Janeiro, ſubrogando em lugar delle os impoſtos de oitocentos reis em cada eſcravo, que entrar naquelle Porto, dez toſtoens em cada pipa

pipa de geribita da terra , e de fóra , e de tres mil reis em cada pipa de azeite de peixe , que ſe conſumir na meſma Capitanía ; os quaes ſeraõ arrecadados na fórma que acima ſe declara.

Para Voſſa Mageſtade ver.

A fol. 1. do livro , em que neſta Secretaria de Eſtado dos Negocios da Marinha , e Dominios Ultramarinos, ſe regiſtaõ ſemelhantes Alvarás fica eſte lançado. Belem 12 de Janeiro de 1757.

Bento Cuinet.

Joſeph Gomes da Coſta o fez.

PODerá o Impreſſor Miguel Rodrigues , eſtampar o Alvará ; porque fui ſervido abolir o contrato do Tabaco do Rio de Janeiro , e para eſſe effeito ſómente por eſte Decreto , lhe concedo a licença neceſſaria. Belem dez de Janeiro de mil ſetecentos cincoenta e ſete.

Com a rubrica de Sua Mageſtade.

Regiſtado a fol. 2.

CB
P8539
1757
7
1-SIZE

69-573
Wernser
1-9-69